



**LEI Nº 2.285, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 21.287,45 (Vinte e um mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 078/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens - DER e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC;

c. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 15 451 2001 4008 0003– Convênio Estadual Nº 078/18/PJ/DER-RO –Implantação de Alambrado e Iluminação em Quadra de Areia no Distrito Nova Esperança;

e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 855/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 20.167,59 (Vinte mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

II. Segundo Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC;

c. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 15 451 2001 4008 0003– Convênio Estadual Nº 078/18/PJ/DER-RO –Implantação de Alambrado e Iluminação em Quadra de Areia no Distrito Nova Esperança;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 948/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 1.119,86 (mil cento e nove reais e oitenta e seis centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo **Convênio nº. 078/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através Departamento de Estradas e Rodagens - DER e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 20.167,59 (Vinte mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 1.119,86 (mil cento e nove reais e oitenta e seis centavos).

a. PODER: 02 – Poder Executivo;



- b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R\$ - 1.119,86 (mil cento dezenove reais e oitenta e seis centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de junho de 2020.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município

**Valdineia Vaz Lara**  
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento